

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Simplificado

### INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de elaboração do Edital, que servirá para avaliar a viabilidade de realização de Chamamento Público para Credenciamento, visando a **seleção de INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** e embasar o termo de referência, conforme disposto no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos dos Decretos Municipais nº 700/2023 e 383/2023.

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO

O Instituto Municipal de Administração Pública visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, profissional e social dos(as) servidores(as) e, a melhoria ou aumento de suas competências, propõe o estabelecimento de **Termo de Credenciamento com Instituições Privadas de Ensino de Língua Estrangeira**, mediante Chamamento Público para Credenciamento, na busca de alternativas de acesso em cursos de Língua Estrangeira destinado aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Curitiba para servidores e seus dependentes legais, bem como, para os(as) estagiários(as) dos programas de estágios no Município de Curitiba.

## 2 ELENCAR AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Levando-se em conta o interesse público e as hipóteses de cabimento do credenciamento, neste caso concreto, temos a utilização do Chamamento Público para Credenciamento atrelada à caracterização de hipóteses de **inviabilidade de competição** (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais credenciados e, portanto, a inviabilidade de competição), não sendo possível, como acontece na licitação ser de caráter excludente. E, conforme disposto no inc. I, do art. 79 da Lei Federal n. 14.113/2021, o Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Destaca-se que modalidades de licitação como Pregão Eletrônico ou mesmo dispensa, limitariam o objeto, ou seja, seria necessário a definição de cursos específicos, requisitos quanto a valores e limitações de prazo de oferta. Ainda, o Chamamento Público ampliará a possibilidade de opções ao servidor público, contribuirá para o desenvolvimento acadêmico e profissional.

Diante do exposto, reiteramos que o Chamamento Público, mediante Credenciamento das Instituições de Ensino, permite ao IMAP a seleção de um maior número de interessados que preencham os requisitos necessários previamente fixados em Edital próprio.

## 3 INDICAR OS CRITÉRIOS QUE LEVARAM À ELEIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Os critérios que levaram à eleição do Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Privadas de Ensino de Língua Estrangeira foram:

- Possibilita o Credenciamento de **número ilimitado de instituições privadas de ensino de língua estrangeira**, desde que atendam aos critérios (Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica) estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
- Possibilidade de estabelecer critérios objetivos e rigorosos (**Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica**) para o credenciamento, de modo que a

execução do objeto apresente **padrão de excelência**, de tal modo que qualquer dos credenciados estará em condições de executar uma prestação dotada de elevado grau de qualidade;

- Hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, conforme inc. I, do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **4 OBJETO DA PRETENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Constitui objeto do presente Chamamento Público para Credenciamento: Seleção de **INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, interessadas em oferecer descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos de língua estrangeira aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Curitiba para servidores e seus dependentes legais, bem como, para os(as) estagiários(as) dos programas de estágios no Município de Curitiba.

#### **5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O Instituto Municipal de Administração Pública visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, profissional e social dos servidores e, a melhoria ou aumento de suas competências, propõe o estabelecimento de credenciamentos com **INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**, mediante Credenciamento, na busca de alternativas de acesso em cursos de língua estrangeira aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Curitiba para servidores e seus dependentes legais, bem como, para os(as) estagiários(as) dos programas de estágios no Município de Curitiba.

## **6 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Os requisitos mínimos de Habilitação e Qualificação para a participação no Chamamento Público para Credenciamento visando a seleção de INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná são:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como a ata de eleição e posse da Diretoria em exercício.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. Cópias da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição ou do seu procurador e do tesoureiro da Entidade.
4. Certidões de Regularidade Fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.
5. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8. Cópia do Alvará ou da Licença da sede e das unidades nas quais se ministram os cursos oferecidos.

- Os documentos deverão ter sido emitidos no máximo em 60 (sessenta) dias da data de sua entrega, se outro prazo de validade deles não constar.

- A documentação para fins de Qualificação Técnica consistirá em: apresentação de portfólio das INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, interessadas no Credenciamento.

## **7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Não se aplica neste caso.

**8 ESTIMATIVA DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Considerando a inexistência de dispêndio financeiro no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO em questão, não constam neste ETP:

I - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

II - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

III - justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

**9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Não se aplica neste caso.

**10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Declaramos que os estudos preliminares levaram à conclusão pela viabilidade da realização de Chamamento Público para Credenciamento previsto na Lei n. 14.133/2021, sendo a melhor solução visando o interesse da Administração Pública, considerando os princípios da legalidade e da eficiência (art. 37, da Constituição Federal/1988), bem como demonstrou o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 11 JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

Em razão do referido objeto a ser de baixa complexidade e, que poderá ser detalhado no Termo de referência foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei n. 14.133/2021 e o disposto no inciso II do art. 11 do Decreto Municipal n. 383/2023.

Curitiba, 21 de março de 2024.

## 12 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

### ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidora: **Larissa Dorneles**

**Cargo/função:** Agente de Planejamento

Ato de nomeação: Portaria nº. 15/2024 – IMAP, DOM nº. 44, de 6/03/2024.

Matrícula nº: 80103 – IMAP

Assinatura:

### ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

Nome Servidora: **Cintia Cargnin Cavalheiro Ribas**

**Cargo/função:** Membro da Comissão de Contratação

Ato de nomeação: Portaria nº. 14/2024 – IMAP, DOM nº. 44, de 6/03/2024.

Matrícula nº 80425 - IMAP

Assinatura:

Nome Servidora: **Josiele Lima Lovato**

**Cargo/função:** Membro da Comissão de Contratação

Ato de nomeação: Portaria nº. 14/2024 – IMAP, DOM nº. 44, de 6/03/2024.

Matrícula nº 80454 - IMAP

Assinatura:

Nome Servidora: **Marize Aparecida Machado Pereira**

**Cargo/função:** Membro da Comissão de Contratação

Ato de nomeação: Portaria nº. 14/2024 – IMAP, DOM nº. 44, de 6/03/2024.

Matrícula nº 80342- IMAP

Assinatura:

## ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a publicação do edital de chamamento público pretendido.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Antonio Sergio da Silva Bento

Nº. da Portaria de subdelegação: **Portaria n. 6/2024 – IMAP, DOM nº 36, de 23/02/2024.**